



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 294, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.**

Institui Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P e nomeia os membros, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as orientações de implantação da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P no município de Palmas,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica instituída Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P no município de Palmas, que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública.

Art. 2º A Comissão Gestora da A3P é composta pelas Secretarias Municipais e os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

- a) Titular: Leônidas Sales de Castro - titular;
- b) Suplente: Marcelo Pereira Lima - suplente;

II - Procuradoria Geral do Município:

- a) Leandro Oliveira Sousa - titular;
- b) Irenildes Alves do Nascimento - suplente;

III - Fundação Cultural de Palmas:

- a) Sandra Peixoto de Oliveira - titular;
- b) Sandra Ribeiro Albuquerque - suplente;

IV - Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Claudio Ferreira Flantin - titular;
- b) Roberto Cunha Carvalho - suplente;

V - Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Metropolitana:

- a) Itamar Xavier da Silva - titular;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

- a) Milena Cornélio Olivi - titular;
- b) Isis Viana Coutinho - suplente;

VII - Secretaria Municipal da Educação:

- a) Solange Alves Oliveira - titular;
- b) Regina Freire Arnaldo do Nascimento - suplente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

VIII - Secretaria Municipal de Governo:

- a) Sara Santana Oliveski - titular;
- b) Pedro Neto Alves; - suplente;

IX - Banco do Povo:

- a) Fabrício Rodrigues Lima - titular;
- b) Marcos Acácio Carvalho Bison - suplente;

X- Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Lazaro Antonio Amorim - titular;
- b) Jose Gonçalves Faria - suplente;

XI - Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade:

- a) Elizabete Sales Sodré - titular;
- b) Maria Helena Viana da Mata Barbosa - suplente;

XII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos:

- a) Delfina Cecília de Almeida e Silva - titular;
- b) Edcarlos Lima de Almeida - suplente;

XIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

- a) Mauro Pereira de Jesus - titular;
- b) Antônio Alves Luiz - suplente;

XIV - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- a) Cristina Luiz de Oliveira - titular;
- b) Amarildo Honório Ferreira; - suplente;

XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Emprego:

- a) Marcelo Henrique Costa Rodrigues - titular;

XVI - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Rafael Marcolino de Souza - titular;
- b) Antônio Sávio - suplente;

Art. 3º Os objetivos da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P são os seguintes:

I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da instituição;

II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que almejem o uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;

III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta;

IV - melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 4º As obrigações da Comissão da A3P:

I - sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação do programa e fazer o planejamento, implantação e monitoramento das ações;

II - estimular a reflexão e a mudança de atitude dos servidores para que os membros incorporem os critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras;

III - sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais;

IV - promover o uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais;

V - contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública;

VI - defender a redução do impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional;

VII - contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

VIII - promover a implantação da coleta seletiva de acordo com a Lei nº 1165, de dezembro de 2002 e o Decreto nº 227, de 14 de junho de 2011, visando a destinação correta dos resíduos coletados;

IX - realizar doação de materiais recicláveis para associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 5º Os servidores constantes deste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2012.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Mário Francisco Nania Júnior**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos